

Resolução Nº 01/2019, de 03 de Julho de 2019 – COMUC/SJP

Regulamenta a 4ª Conferência Municipal de Cultura de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.385, de 17 de Julho de 2009 e alterações da Lei nº 2.004, de 19 de Junho de 2012, que constitui o Conselho Municipal de Cultura de São José dos Pinhais e de acordo com as deliberações da reunião ordinária de 06 de Junho de 2019.

Considerando que o poder público Municipal é responsável pela convocação, regulamentação e realização da Conferência Municipal de Cultura;

Resolve: Aprovar o Regulamento da 4ª Conferência Municipal de Cultura de São José dos Pinhais.

CAPÍTULO I OBJETIVO

Art. 1º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de São José dos Pinhais tem por finalidade eleger os membros da Sociedade Civil, representantes das áreas artísticas culturais vinculadas, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Cultura, gestão 2019-2021.

CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura realizar-se-á no dia 15 de agosto de 2019, a partir das 18 horas na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua XV de Novembro, 1820, Centro, São José dos Pinhais.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura, terá assegurada a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil e terão direito ao voto os Delegados Eleitores credenciados no início do evento.

Art. 4º - O Credenciamento para participação na 4ª Conferência Municipal de Cultura dar-se-á das 18h às 19h, na entrada para o evento.

Parágrafo único. Será diferenciado, por intermédio de identificação (crachá), os delegados eleitores, delegados candidatos e observadores.

DOS DELEGADOS CANDIDATOS

Art. 5º - As inscrições para Delegados Candidatos serão realizadas do dia 01 de agosto ao dia 09 de agosto de 2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, R. XV de Novembro, 1820, Centro, São José dos Pinhais.

Art. 6º - Podem candidatar-se a Delegado:

- I. Maiores de 18 anos;
- II. Pessoas físicas, residentes em São José dos Pinhais, com comprovada atuação em área artístico-cultural;
- III. Agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de São José dos Pinhais;
- IV. Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural de São José dos Pinhais.

Art. 7º - Os Delegados Candidatos devem entregar, no momento da inscrição, a seguinte documentação comprobatória para validar sua candidatura:

- I. Cópia do CPF;

- II. Cópia do Documento de Identidade;
- III. Cópia de comprovante de endereço;
- IV. Documentos que comprovem a atuação na área artística cultural a que pretende se candidatar (declarações, certificados, currículo, publicações, etc.).

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 8º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Cultura, e, na sua ausência, por seu Vice-Presidente ou por representante indicado pelo Conselho.

Art. 9º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura terá a leitura do seu Regimento Interno após a abertura oficial.

DA ESTRUTURA

Art. 10º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura estará a cargo da Comissão Organizadora.

Art. 11º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar a 4ª Conferência Municipal de Cultura;
- II. Elaborar o Regulamento e Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura;
- III. Preparar e acompanhar a realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura;
- IV. Indicar e convidar conferencistas;
- V. Convidar as autoridades;
- VI. Estimular a participação da sociedade civil;
- VII. Indicar e organizar as equipes para acompanhar o processo de escolha;
- VIII. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- IX. Encaminhar os procedimentos para a divulgação e cobertura documental, elaborando material de divulgação do evento;
- X. Elaborar o Relatório Final da Conferência.

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 12º - Somente poderão participar do processo de escolha dos conselheiros os delegados eleitores inscritos durante o credenciamento da 4ª Conferência Municipal de Cultura, no dia 15 de agosto de 2019, no período das 18h às 19h.

Art. 13º - A eleição dos conselheiros não governamentais considerará os segmentos representativos da sociedade, atendendo os seguintes critérios, no tocante a composição do Conselho:

- I. Representantes das Áreas Artístico-Culturais: Artes Visuais; Artesanato; Culturas Populares; Dança; Leitura, Livro e Literatura; Música; Patrimônio Cultural Material e Imaterial; Teatro e Manifestações com Bonecos.

CAPÍTULO IV DAS DESPESAS

Art. 14º - As despesas com a realização das 4ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta do Governo Municipal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com recurso ao Conselho Municipal de Cultura.

São José dos Pinhais, 03 de Julho de 2019.

Comissão Organizadora